



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
Rua Euclides da Cunha, S/N

## PROJETO BÁSICO

### 1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Número do processo:** CONCORRENCIA Nº /001/2026
- 1.2. **Unidade Demandante SMOVSU**
- 1.2.1. Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças– PR, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviço Urbanos
- 1.2.2. Responsável pela Unidade Demandante: Luciano Cavalheiro – Matrícula nº 934 - Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

### 2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

#### 2.1. Objeto a ser contratado

2.1.1. contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Eventos de Nossa Senhora das Graças, contemplando o salão, área de serviços, cozinha, bar, circulação lavabo, depósito, bwc pne masculino, bwc pne feminino, hall, sanitários masculinos, sanitários femininos, pavilhão e central de gás e demais itens e especificações constantes em projeto. O objeto deverá ser executado de acordo com os projetos e documentação relacionada, conforme documentos da Pasta Técnica (em anexo nos autos) e disponível em: <https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portalttransparencia/1/> e <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/>. A intervenção deverá ser entregue de acordo com os prazos e cronograma apresentados no - **Cronograma para execução** do Projeto Básico e demais documentos constantes na Pasta Técnica.

2.1.2. O objeto será contratado em lote único, tendo em vista que os serviços previstos para a obra não podem ser contratados de maneira parcelada, por serem altamente relacionados e interdependentes, a exemplo dos SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS, FUNDACOES, ESTRUTURAS, ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS, COBERTURA, ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOSINSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO, INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS, REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS, PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS) e DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO, justificando a licitação da obra como um todo.

2.1.3. O objeto de contratação é classificado como “obra de engenharia” e será executado indiretamente, conforme critérios definidos no Projeto Básico, de acordo com a **Lei Federal nº 14.133 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, de 1º de abril de 2021, e **Decreto Municipal nº 16/2023 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal**, de 02 de fevereiro de 2023, disponível em [https://sotti.s3.amazonaws.com/media/9/attachments/publication/9\\_20203\\_e134d7b9e178cca1b881c9149789f63d.pdf](https://sotti.s3.amazonaws.com/media/9/attachments/publication/9_20203_e134d7b9e178cca1b881c9149789f63d.pdf). Também aplica-se à execução do contrato e aos casos omissos a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### 2.2. Natureza do objeto

- Aquisição de bens  
 Serviço comum  
 Serviço de engenharia  
 Serviço especial  
 Execução de obra  
 Locação

#### 2.3. Fundamentação da contratação

2.3.1. A necessidade da contratação foi apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos no [Documento de Formalização de Demanda](#), sendo que a viabilidade técnica, financeira e ambiental da contratação foi analisada e confirmada no [Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021](#) para a **execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Eventos de Nossa Senhora das Graças** pertencente ao Município de Nossa Senhora das Graças – PR, conforme processo licitatório – Concorrência nº 001/2026, cujo os documentos encontram-se em anexo nos autos.

#### 2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- Sim  
 Não

#### 2.5. Justificativa da contratação

Conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação, o problema de interesse público analisado foi apresentado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviço Urbanos, apresentando as seguintes justificativas: A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de serviços de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações para esse tipo de empreendimento, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia. Assim, no presente caso em tela, a modalidade mais apropriada é a concorrência, diante das características do objeto, que se enquadram como obra de engenharia.

## 2.6. Requisitos da contratação

2.6.1. Conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação, a obra deverá ser licitada pela modalidade concorrência, considerando que o objeto da contratação se trata de execução de obra, se enquadrando como **“obra comum engenharia”**. A forma de seleção deverá ser por **menor preço**, tendo em vista que a seleção da proposta vencedora pelo menor preço implica em economia para o Município. Deverá ser adotado o regime de **empreitada por preço global** sobre os serviços que podem ter seus quantitativos definidos com precisão – que na obra em questão correspondem a totalidade dos serviços, por se tratar de de **obra de reforma e ampliação** com quantitativos bem definidos, devendo ser licitada por preço global com sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, conforme previsão no § 9º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6.2. As demandas existentes relacionadas ao objeto foram formalizadas pela Unidade Requisitante, conforme [Documento de Formalização de Demanda](#), sendo que durante o desenvolvimento do ETP e a posterior elaboração de projetos, buscou-se atender por meio da solução todos os requisitos levantados pela Secretaria de Obras, Viação e Seerviços Urbanos. Não existem outros requisitos específicos da contratação, tendo em vista que a construção configura-se como comum e de baixa complexidade, não exigindo cuidados quanto ao remanejamento de ocupantes, por exemplo.

## 2.7. Análise dos riscos da contratação

2.7.1. Tendo em vista que a intervenção não se enquadra nos casos que exigem a elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme § 3º do art. 22 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi realizada uma análise simplificada dos riscos da contratação, verificando os seguintes riscos, ações preventivas ou mitigadoras e responsáveis por adotá-las:

**Tabela 01 - Análise dos riscos da contratação**

Nº	Descrição do Risco	Dano Potencial	Etapa	Ação Preventiva / Mitigadora	Responsável
01	Formalização de Demanda incompleta, sem contemplar todas as necessidades da reforma (instalações elétricas faltadas, problemas hidrossanitários, central de gás, acessibilidade, acabamentos etc.)	Solução inadequada ou incompleta para o prédio	Formalização da Demanda	Realizar vistoria técnica detalhada antes da formalização	Unidade Demandante
02	Ausência de análise de prioridade da obra frente a outras demandas municipais	Aplicação inadequada de recursos públicos	Planejamento	Avaliação técnica e financeira das prioridades municipais	Gestão Municipal
03	Não previsão da contratação no PCA e nas leis orçamentárias	Irregularidade orçamentária e impedimento da contratação	Planejamento	Incluir no PCA e compatibilizar com PPA, LDO e LOA	Setor de Planejamento
04	Elaboração do ETP após definição prévia da solução	Escolha de solução inviável ou inadequada	ETP	Elaborar ETP antes da contratação de projetos	Equipe do ETP
05	Falta de tempo para elaboração adequada do ETP	Planejamento deficiente e risco de aditivos	ETP	Garantir prazo adequado para estudo técnico	Gestão Municipal
06	Ausência de profissional técnico habilitado para elaboração ou validação dos estudos	Documento técnico inconsistente	ETP	Designação de engenheiro/arquiteto responsável técnico	Administração
07	Não realização de análises técnicas relevantes (elétrica, hidrossanitária, gás, acessibilidade)	Paralisação da obra ou necessidade de aditivos	Projeto Básico	Vistoria técnica detalhada e compatibilização dos projetos	Equipe Técnica
08	Orçamento desatualizado	Licitação deserta ou necessidade de reajuste imediato	Orçamentação	Atualização dos valores com base em tabelas oficiais vigentes	Setor de Engenharia
09	Definição de requisitos restritivos no Projeto Básico	Redução da competitividade ou licitação fracassada	Projeto Básico	Revisão técnica com análise de mercado	Equipe Técnica

Nº	Descrição do Risco	Dano Potencial	Etapa	Ação Preventiva / Mitigadora	Responsável
10	Edital em desacordo com o Projeto Básico	Impugnações e atrasos no processo	Elaboração do Edital	Conferência cruzada entre setor técnico e comissão de licitação	Comissão de Licitação
11	Licitação deserta ou fracassada	Retrabalho e atraso na execução da obra	Fase Externa	Revisão das exigências do edital	Comissão de Licitação
12	Inexecução parcial ou total da obra pela contratada	Atraso ou paralisação da obra	Execução Contratual	Fiscalização contínua e aplicação de penalidades quando necessário	Gestor e Fiscal do Contrato
13	Atraso no cronograma físico-financeiro	Comprometimento da entrega da obra	Execução Contratual	Acompanhamento periódico e notificações formais	Fiscal do Contrato
14	Execução de serviços em desconformidade com o projeto	Necessidade de retrabalho e aumento de custos	Execução Contratual	Fiscalização técnica rigorosa e registro em diário de obra	Fiscal Técnico
15	Problemas na recomposição das instalações elétricas e sistemas de segurança	Risco à segurança e impossibilidade de uso do prédio	Execução Contratual	Exigir ART/RRT e testes técnicos antes do recebimento	

2.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados ? #SRPQ**

- ( ) Sim  
(X) Não

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida ? #JPCI**

- ( ) Sim  
(X) Não

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável ?**

- (X) Sim  
( ) Não

2.10.1. **Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?**

A demanda se enquadra nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, sendo os seguintes:

**Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.**

**Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.**

**Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis**

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. **Especificação e quantidades da solução:**

3.1.1. O objeto deverá ser executado conforme especificações e quantidades apresentadas na documentação anexa ao Projeto Básico, conforme **Pasta Técnica (Planilha de Serviços da Construção Civil (Orçamento - Cronograma - Cotações - Composições-BDI) - em excel e PDF assinado)** em anexo nos autos.

3.2. **Prazo para início da execução do objeto**

3.2.1. Os serviços deverão ser iniciados no **máximo até 21 (vinte e um) dias** contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial ou PNCP

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

3.3.1. O prazo para execução será de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

3.3.2. O prazo de execução caracteriza a entrega dos serviços totalmente aprovados pela Fiscalização, desta forma qualquer correção deverá ser feita dentro do prazo de execução.

3.4. **Cronograma para execução #CRON**

3.4.1. O cronograma para execução da obra de **execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Eventos de Nossa Senhora das Graças** está contido na **Pasta Técnica (Planilha de Serviços da Construção Civil (Orçamento - Cronograma - Cotações - Composições-BDI) - em excel e PDF assinado)** em anexo nos autos

3.4.2. A Fiscalização deverá exercer controle rigoroso sobre o cronograma físico-financeiro, aprovando eventuais ajustes que ocorram durante o desenvolvimento dos trabalhos, mantendo-se o prazo final de execução.

3.5. **Prorrogações #PROR**

3.5.1. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

3.5.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

3.5.2 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.5.3 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

3.5.4 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

3.5.5 As solicitações de aditivos submetidas ao Município de Nossa Senhora das Graças devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

3.5.6 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE.

3.5.7 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

3.5.8 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### Local de entrega ou execução

3.5.9 A obra pretendida será executada no PROLONGAMENTO DA RUA OTAVIO MARQUETTI – SN – Nossa Senhora das Graças/PR, conforme localização da Figura 01:

Figura 01 – Localização



### 3.6 O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- (X) Sim  
( ) Não

#### 3.6.1 Garantia exigida do objeto:

- A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
- Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
- A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
  - aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
  - certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
  - comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
- Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### 3.6.2 Condições de manutenção:

3.6.2.1 Não se aplica.

### 3.6.3 Condições de assistência técnica:

3.6.3.1 Não se aplica.

### 3.6.4 Exige respeito às normas específicas de descarte?

- Sim  
 Não

#### 3.6.4.1 Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

I. O descarte dos resíduos da construção civil deverá ocorrer conforme a Política Municipal de Resíduos Sólidos, dispondo sobre princípios, procedimentos e critérios referentes aos resíduos sólidos no Município de Nossa Senhora das Graças, entre outras providências, instituído pela Lei Municipal nº 724, de 17 de novembro de 2014, disponível em <https://leismunicipais.com.br/a1/plano-de-gestao-integrada-de-residuos-solidos-nossa-senhora-das-gracas-pr>.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Rito de seleção #MDLI

- Dispensa de licitação  
 Inexigibilidade de licitação  
 Concorrência  
 Pregão  
 Leilão  
 Concurso  
 Diálogo competitivo

#### 4.1.1 Justificativa para o rito de seleção

4.1.1.1 Considerando que o objeto da contratação se trata de execução de obra, se enquadrando como “obra comum engenharia”, adotou-se a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, prevista para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, conforme inciso XXXVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

### 4.2 Forma da seleção #FDSE

- Presencial  
 Eletrônica

#### 4.2.1 Justificativa para a forma de seleção

4.2.1.1 Será adotada essa forma de seleção considerando que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê no § 2º do art. 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, e ainda, a escolha por seleção eletrônica deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa interessada se locomova fisicamente a este Município durante a fase externa da contratação, buscando assim o princípio da economicidade e da competitividade.

4.2.1.2 A licitação ocorrerá pela plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras) que desde 2016, temos sido a referência no cenário nacional, fornecendo uma das melhores plataformas do mercado. Essa plataforma está totalmente alinhada com a Nova Lei de Licitações, garantindo conformidade e facilidade de uso. Entre as adequações fornecidas para os órgãos, destacam-se a Sobre LEI FEDERAL 10.520/2002 e DECRETO 10.024/2019 e NLLC 14.133/21, além de integração com a plataforma do Governo Federal e ao PNCP.

4.2.1.3 Além disso, **para os órgãos** ela fornece os seguintes benefícios: Serviço sem custos; Atendimento especializado e personalizado; Suporte antes, durante e após a disputa; Relatórios completos; Integração com vários sistemas de gestão (inclusive o Elotech – atual sistema de gestão utilizado no município); Sistema de fácil uso atualizado com o que há de mais moderno no mercado.

4.2.1.4 **Para fornecedores:** Atendimento especializado e personalizado; Capacitação para novos Usuários; Envio de Notificação de Editais gratuito – (para fornecedores cadastrados na plataforma, por ramo de atividades); Acompanhamento de todas as etapas da Disputa; Acesso a plataforma 24 horas/7 dias semana; Melhores valores do mercado; Possibilidade de participação em diversos processos; Plataforma que mais cresce, com adesão diária de Órgãos em todo País.

### 4.3 Critério de julgamento

- Menor preço  
 Maior desconto  
 Técnica e preço  
 Maior retorno econômico  
 Melhor técnica ou conteúdo artístico  
 Maior lance

#### 4.3.1 Justificativa para o critério de julgamento

4.3.1.1 Considerando que o objeto da contratação se trata de execução de obra, se enquadrando como “obra comum de engenharia”; considerando ainda que a seleção da proposta vencedora pelo menor preço implica em economia para o Município; adotou-se a contratação de execução da obra por tipo **MENOR PREÇO**.

#### 4.3.2 Julgamento das propostas

4.3.2.1 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.3.2.2 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

4.3.2.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

4.3.2.4 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por

ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**4.3.2.5** O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

**4.3.2.6** O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

**4.3.2.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**4.3.2.8** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.3.2.9** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

**4.3.2.10** Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

**4.3.2.11** Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

**4.3.2.12** Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

**4.3.2.13** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.3.2.14** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**4.3.2.15** Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

**4.3.2.16** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.3.2.17** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**4.3.2.18** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**4.3.2.19** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

**4.3.2.20** A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

**4.3.2.21** Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

**4.3.2.22** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

#### 4.4 Modo de disputa

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado
- Fechado e aberto
- Dispensa Eletrônica

#### 4.5 Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- Sim, rito com habitação antecipada
- Não, rito procedimental comum

#### 4.6 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- Global
- Lote de Itens
- Por Itens

##### 4.6.1 Justificativa quanto ao parcelamento #PARC

**4.6.1.1** Não será possível contratar o objeto em questão em conjunto com outras obras, tendo em vista que as demandas existentes de obras no município, possuem características diferentes ao do atual objeto, a exemplo os serviços de Pavimentação e Recape asfáltico. Sendo assim a melhor opção foi realizar a contratação apenas para os serviços de **execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Eventos de Nossa Senhora das Graças**.

**4.6.1.2** Os serviços previstos para a obra em questão não podem ser contratados de maneira parcelada, considerando que esses são altamente relacionados e interdependentes, justificando a licitação da obra como um todo.

#### 4.7 Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal
- Licitação exclusiva para MPE
- Benefícios diferentes por item

#### 4.8 Exigências específicas para a fase de proposta

- Existem exigências específicas
- Não se aplica o item

#### 4.9 Apresentação da proposta ajustada #JCPR

**4.9.1** Após a classificação das licitantes do certame, conforme descrito no item **4.3.2.4** do Projeto Básico, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta ajustada, atendendo as disposições deste item.

**4.9.2** Será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentação da proposta ajustada.

#### 4.9.3 Documentos a serem apresentados

4.9.3.1 Os documentos a serem apresentados, constam detalhadamente no edital, em anexo no processo.

#### 4.9.4 Disposições gerais referentes à proposta de preços

4.9.4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.9.4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.9.4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9.4.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.9.4.5 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

4.9.4.6 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

4.9.4.6.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

4.9.4.7 Cronograma físico-financeiro (anexo IV) do edital

4.9.4.8 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V) do edital

4.9.4.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

4.9.4.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, ajustada previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

4.9.4.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9.4.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9.4.13 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

4.9.4.14 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

4.9.4.15 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

4.9.4.16 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

4.9.4.17 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

4.9.4.18 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

#### 4.9.5 Critérios para detalhamento das composições

4.9.5.1 O preço máximo admitido para execução da obra é de **R\$ 749.083,63 (setecentos e quarenta e nove mil, oitenta e três reais e sessenta e três centavos), sendo APROXIMADAMENTE 75,36% referente aos materiais e 24,64% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).**

4.9.5.2 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

4.9.5.3 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI em arquivo em excel na pasta técnica do edital.

4.9.5.4 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII do edital.

4.9.5.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII do Edital.

4.9.5.6 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V do edital

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII			
IMPOSTOS	ISS =		0,50
	PIS =		0,65
	COFINS =		3,00
	CPRB =		0,00
	<b>TOTAL =</b>		<b>4,15</b>
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,31	15,28	19,69
BDI=(((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100)-1)*100			
<b>1. BDI (SERVIÇO - OBRA)</b>		<b>20,31%</b>	
<b>2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>		<b>15,28%</b>	
<b>3. BDI (EQUIPAMENTOS)</b>		<b>19,69%</b>	

#### 4.9.5.7 Composição de encargos sociais

**4.9.5.7.1** A licitante deverá apresentar a composição detalhada dos Encargos Sociais da sua empresa, conforme aba "ENCARGOS SOCIAIS EMPRESA" conforme modelo em anexo no edital.

**4.9.5.7.2** Na composição dos Encargos Sociais a licitante deverá considerar que as tabelas a serem apresentadas, tanto para horista quanto para mensalista, devem estar em consonância com o próprio Regime Tributário e com a legislação vigente.

**4.9.5.7.3** Como a Lei Federal nº 13.161, de 31 de agosto de 2015, faculta a opção quanto aplicação da desoneração da Folha de Pagamento, para formulação da proposta, a licitante deverá optar por um dos regimes de recolhimento previdenciário previstos no citado diploma legal.

**4.9.5.7.4** Para as empresas não optantes pela desoneração da folha de pagamento, estas deverão incluir na composição dos Encargos Sociais a alíquota de INSS, em consonância com a legislação vigente.

**4.9.5.7.5** Os custos dos Encargos Sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, deverão ser expressos como um percentual incidente sobre os salários.

**4.9.5.7.6** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 4.10 Exigências específicas para a fase de habilitação

(X) Existem exigências específicas

( ) Não se aplica o item

##### 4.10.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

##### 4.10.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

**4.10.2.1** Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

#### **4.10.3 Quanto à Qualificação Técnica:**

##### **4.10.3.1 Quanto à Qualificação Técnica:**

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO	339,14 m <sup>2</sup>

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

##### **4.10.3.2 Capacidade Técnica Profissional:**

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

**4.10.3.2.1** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

**4.10.3.2.2** O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

#### **4.10.4 Da vistoria**

a) Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

b) Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada previamente até a data limite estipulada no edital.

c) Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

d) Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII do edital.

#### **4.10.5 Declarações**

**4.10.5.1** Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

**4.10.5.2** Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

**4.10.5.3** Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

#### **4.10.6 Há outro requisito previsto em lei especial?**

- ( ) Sim  
(X) Não

#### 4.11 Será vedada a participação de consórcios?

- ( ) Sim  
(x) Não

##### 4.11.1 Condições do consórcio.

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

4.11.1.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

4.11.1.2 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

4.11.1.3 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

4.11.1.4 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

4.11.1.5 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

4.11.1.6 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

#### 4.12 Infrações e penalidades no certame

14.12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

14.12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.12.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.12.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.12.6 Fraudar a licitação;

14.12.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.12.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.12.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

4.12.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo (conforme estipulado pelo edital), a contar da comunicação oficial.

4.12.11 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

4.12.12 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

4.12.13 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

4.12.14 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.12.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.12.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.12.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.12.18 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

4.12.19 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

### 5.1 Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

5.1.1 Com a contratação da execução da obra para a **execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Eventos de Nossa Senhora das Graças**, pretende-se atender à necessidade apresentada pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme **Documento de Formalização de Demanda**, de maneira a obter uma **construção** que atenda todas as demandas e condições levantadas no Estudo Técnico Preliminar. Para isso, o escopo do contrato deverá ser executado dentro do prazo estabelecido, sendo que os profissionais responsáveis deverão observar todos os requisitos existentes no andamento da obra, dirimindo quaisquer dúvidas existentes com o contratante e notificando imediatamente o mesmo no caso de possíveis impedimentos para a execução do contrato.

5.1.2 Deverá ser realizada uma análise dos riscos existentes na contratação, de forma a evitá-los durante o andamento do contrato. A fiscalização deverá elaborar relatório ao final do contrato, respondendo aos seguintes questionamentos:

5.1.3 Ocorreram atrasos na entrega com relação ao cronograma inicialmente estabelecido na contratação? Se sim, quais foram os motivos?

5.1.4 Ocorreram aditivos de acréscimo ou supressão com relação às quantidades inicialmente estabelecidas na contratação? Se sim, quais foram os motivos?

5.1.5 Ocorreram problemas relacionados aos riscos previstos para o contrato? Se sim, quais foram os motivos?

5.1.6 Ocorreram problemas relacionados a riscos não previstos para o contrato? Se sim, qual a sugestão para mitigação/correção dos mesmos?

### 5.2 Forma de execução do contrato #FECO

- Fornecimento imediato
- Fornecimento continuado
- Prestação de serviço imediato
- Serviço continuado com predominância de mão de obra
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

### 5.3 Prazo de vigência do contrato #PVC0

5.3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1 Existem requisitos anteriores à execução?

- Sim  
 Não

#### 6.1.1 Será exigida garantia financeira do contrato?

- Sim  
 Não

##### 6.1.1.1 Percentual de garantia financeira do contrato: #PGFC

6.1.1.1.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6.1.1.1.2 A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

6.1.1.1.3 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1.1.4 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.1.1.1.5 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

6.1.1.1.6 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

6.1.1.1.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

6.1.1.1.8 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### 6.2 Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

6.2.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

6.2.2 Caberá a gestão do contrato à quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

6.2.3 Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

6.2.4 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.2.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2.6 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.7 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.8 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.9 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.10 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

6.2.11 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

6.2.12 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

6.3 Ao Município de Nossa Senhora das Graças caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência do Município de Nossa Senhora das Graças

**6.4** A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**6.5** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**6.6** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**6.7** A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**6.8** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**6.9** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**6.10** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**6.11** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**6.12** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**6.13** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

### **6.3 Obrigações específicas do contratado**

**6.3.1** Constituem obrigações específicas do contratado:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste e precariedade
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- p) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.3.1.1** O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

**6.3.1.2** A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**6.3.1.3** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.3.1.4** No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**6.3.1.5** As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

**6.3.1.6** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**6.3.1.7** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a

execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **6.4 Obrigações específicas do contratante #OEDM**

**6.4.1** Constituem obrigações específicas do contratante:

- a)** fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b)** efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada para pagamento;
- d)** efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e)** garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f)** garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g)** organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h)** providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j)** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k)** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l)** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m)** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n)** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

#### **Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

#### **6.5 Infrações e penalidades do contrato #IEPC**

**6.5.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.5.2** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

**6.5.3** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**6.5.4** Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

**6.5.5** multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**6.5.6** multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**6.5.7** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**6.5.8** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 6.5.1, bem como nos casos previstos no item 6.5.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.5.9** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**6.5.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.5.11** A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

**6.5.12** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de

contraditório e ampla defesa.

## 6.6 Da extinção do contrato e penalidades extinção

**6.6.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do Município de Nossa Senhora das Graças:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**6.6.2** A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**6.6.3** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**6.6.4** Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

## 6.7 Matriz de alocação de risco contratual #MARC

**6.7.1** Tendo em vista que a intervenção não se enquadra nos casos que exigem a elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme § 3º do art. 22 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi realizada uma análise simplificada dos riscos da contratação, conforme **item 2.7 - Análise dos riscos da contratação** do Projeto Básico.

## 6.8 Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- (X) Será permitida a subcontratação  
( ) Será vedada a subcontratação

### 6.8.1 Condições para a subcontratação #QLDS

**6.8.1.1** A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**6.8.1.2** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

**6.8.1.3** A subcontratação parcial do objeto, será permitida **até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato**, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

- a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
- b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

**6.8.1.4** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

**6.8.1.5** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**6.8.1.6** Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

## 7. FORMAS, CONDIÇÕES, MEDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

### 7.1 Formas, condições e prazo de pagamento:

**7.1.1** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

**7.1.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

**7.1.3** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

**7.1.4** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

**7.1.5** A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

**7.1.6** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Nossa Senhora das Graças/PR – CNPJ n.º 76.970.300/0001-65

**7.1.7** No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

**7.1.8** Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**7.1.9** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**7.1.10** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

**7.1.11** No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- b) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
- c) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- d) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

## 7.2 Do recebimento dos serviços

**7.2.1** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**7.2.2** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**7.2.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**7.2.4** Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

## 8. DEFINIÇÕES QUANTO A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

### 8.1 Regime de execução do contrato

- Empreitada por preço unitário
- Empreitada por preço global
- Empreitada integral
- Contratação por tarefa
- Contratação integrada
- Contratação semi-integrada
- Fornecimento com serviço associado

#### 8.1.1 Justificativa do regime de execução:

**8.1.1.1** Considerando que o objeto da contratação se trata de execução de obra, se enquadrando como “obra comum de engenharia”, considerando ainda que para esse objeto é possível definir com precisão os quantitativos dos serviços a serem executados, adotou-se a contratação de execução da obra por regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

### 8.2 Discrepâncias, Prioridades e Interpretação

**8.2.1** Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

**8.2.1.1** Todos os documentos técnicos, projeto arquitetônico, projetos complementares, seus respectivos memoriais descritivos e quantitativo-orientativo, fornecidos pelo contratante, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**8.2.1.2** Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos de projetos, especificações, caderno de encargos ou ainda outras instruções da concorrência, deverá ser consultada a fiscalização do contratante.

**8.2.1.3** Em caso de divergências sobre as informações aqui mencionadas e o edital de concorrência, prevalecerá o último.

### 8.3 Anexos do Projeto Básico

#### 8.3.1 Anexo – Documentos Pasta Técnica.

**8.3.1.1** Neste anexo encontram-se organizados os projetos para execução das obras, por disciplina, conforme relacionado abaixo:

ITEM	DOCUMENTO
1	Alvará de Construção emitido pelo setor responsável
2	Declaração de Contrapartida Municipal
3	Documento de propriedade do imóvel (registro do imóvel atualizado ou termo de imissão de posse ou decreto de desapropriação etc.)
4	Documento(s) de Responsabilidade Técnica (ART e-ou RRT) - quitados e com as duas assinaturas

5	Ficha, Parecer Urbanístico, Questionário Ambiental, Quest. Fossa, Rel. Foto. - Construção Civil (em excel e PDF assinado)
6	Laudo de sondagem do solo e do nível de água
7	Levantamento Planialtimétrico e Projeto de Terraplenagem
8	Memorial Descritivo e Caderno de Encargos
9	Modelo de Informação da Construção - BIM
10	Planilha de Custo Anual de Operação, Administração e Manutenção
11	Planilha de Serviços da Construção Civil (Orçamento - Cronograma - Cotações - Composições-BDI) - em excel e PDF assinado
12	Planta de Implantação
13	Planta de Situação no perímetro urbano
14	Projeto arquitetônico (aprovado no município)
15	Projeto de Instalações de Proteção Contra Descargas Atmosféricas
16	Projeto de Instalações Elétricas
17	Projeto de Instalações Hidro Sanitárias
18	Projeto de prevenção contra incêndio e pânico (com aprovação pelo CBM PR ou dispensa ou memorial simplificado)
19	Projeto Estrutural
20	Questionário específico de fossa séptica

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 9.1 Valor estimado total da contratação: #VETC

9.1.1 O valor máximo da contratação é de **R\$ 749.083,63 (setecentos e quarenta e nove mil, oitenta e três reais e sessenta e três centavos)**. O orçamento detalhado, bem como memoriais e justificativas de cálculo para o quantitativo final, composições e demais itens pertinentes estão organizados em anexo na pasta técnica.

### 9.2 Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

9.2.1 A data base do orçamento é **28/11/2025 SINAPI**

### 9.3 Critérios para a formação de preço: #CPFP

9.3.1 Quanto à definição dos custos unitários dos insumos e serviços, considerou-se preferencialmente a legislação vigente para definição dos preços, ou seja, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), gerido pela Caixa Econômica Federal (CEF), data base de **28/11/2025 SINAPI**

### 9.4 O preço de referência será sigiloso no processo?

- ( ) Sim  
(X) Não

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 10.1 Previsão orçamentária para a contratação

- ( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços  
(X) Existe previsão orçamentária  
( ) Não há previsão orçamentária  
( ) Previsão orçamentária insuficiente

### 10.2 Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

- a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.  
b) A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
682	2026	0200404122000212014490510000	31975	OBRAS E INSTALAÇÕES
683	2026	0200404122000212014490510000	30015	OBRAS E INSTALAÇÕES

## 11. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

11.1 Para o presente processo, será designado o seguinte Agente de Contratação e Equipe de Apoio:

**Agente de Contratação:** Marcos Teixeira Costa Matrícula nº 969 – Portaria nº 02/2026

**Membro Equipe de Apoio:** Edson Reami Henrique Matrícula nº 39 - Portaria 02/2026

**Membro Equipe de Apoio:** Luciano Aparecido Marquetti Matrícula nº 108 - Portaria nº 02/2026

**Membro Equipe de Apoio:** Joice Soares de Oliveira Matrícula nº 1183 – Portaria nº 02/2026

## 12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Tabela Gestão e fiscalização do contrato

GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GESTÃO	RAFAELLA VITÓRIA PEREIRA GOMES	Gestora de Contrato	1331	Titular

FISCALIZAÇÃO	Me. RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA	Engenheiro civil	640	Titular
	MAURO VIALLE JUNIOR	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	1295	Suplente

### 13. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELOS ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS E ORÇAMENTO

Tabela – Responsáveis técnicos

ITEM	PROJETO/SERVIÇO	RESPONSÁVEL	REGISTRO PROFISSIONAL (CAU/CREA/CFT)	RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT/ART/TRT)
1	[Elaboração de orçamento] de reforma de edificação de alvenaria [Elaboração de orçamento] de edificação em materiais mistos	ANICEIA SAVI	PR-24321/D	ART de Obra ou Serviço 1720257054514
2	[Coordenação, Projeto] de edificação de alvenaria [Projeto] de sistema de água potável [Projeto] de sistema de redes de águas pluviais [Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário [Projeto] de prevenção e combate a incêndio e pânico [Projeto] de sinalização de emergência em edificação	ALTAIR FERRI	PR-21643/D	ART de Obra ou Serviço 1720244670319
	[Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão [Projeto] de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA	VANIA CANOVA SILVEIRA	PR-23726/D	ART de Obra ou Serviço 1720244714421
4	Projeto Arquitetônico para reforma e ampliação de um Centro de Eventos Municipal, com área a reformar de 677,24m <sup>2</sup> e ampliação com área de 1,04m <sup>2</sup> , totalizando uma área de intervenção de 678,28m <sup>2</sup> , localizada em parte do lote urbano nº78/79 B, no Município de Nossa Senhora Das Graças – Paraná	EDSON BARBIERI	SI14718142R02CT001	RRT 14718142

### 14. ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

14.1 O presente Projeto Básico, que corresponde à Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de obra de contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Eventos de Nossa Senhora das Graças, contemplando o salão, área de serviços, cozinha, bar, circulação lavabo, depósito, bwc pne masculino, bwc pne feminino, hall, sanitários masculinos, sanitários femininos, pavilhão e central de gás e demais itens e especificações constantes em projeto.

14.2 , foi elaborado por:

14.2.1 Nome: Luciano Cavalheiro

14.2.1.1 Cargo/Função: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

14.2.1.2 Matrícula: 934

### 15. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

15.1 O presente Projeto Básico, que corresponde à Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de obra de contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Eventos de Nossa Senhora das Graças, contemplando o salão, área de serviços, cozinha, bar, circulação lavabo, depósito, bwc pne masculino, bwc pne feminino, hall, sanitários masculinos, sanitários femininos, pavilhão e central de gás e demais itens e especificações constantes em projeto, atende aos critérios dispostos no art. 6º, inciso XXV e suas alíneas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e foi aprovado por:

15.1.1 Nome: Me. Rafael Dezotti de Almeida

15.1.1.1 Cargo/Função: Engenheiro civil

15.1.1.2 Matrícula: 640

15.1.1.3 Formação: Engenheiro civil – CREA-PR 151.126/D

15.1.1.4 Setor: Departamento de Engenharia Municipal

15.1.2 Nome: Clodoaldo Aparecido Rigieri

15.1.2.1 Cargo/Função: Prefeito Municipal

15.1.2.2 Matrícula: 1028

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, 05 DE MARÇO DE 2026

Luciano Cavalheiro  
Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

Me.Rafael Dezotti de Almeida  
Engenheiro Civil - Engenheiro Civil – CREA-PR 151.126/D  
**RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

Clodoaldo Aparecido Rigieri  
Prefeito Municipal  
**RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=5b011688-c774-4f71-8afa-b6a94ef3e212>

